



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 17/2012

DATA	22 de agosto de 2012			
HORÁRIO	INÍCIO	15:00h	TÉRMINO	17:00h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr^a Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial - CEI. Em seguida, a representante da Advocacia Geral da União na CEI, suplente, Dr^a Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Aloísio Fagundes de Moraes (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.000268/2009-66, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 2) Arionia Rodrigues Cunha (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04500.006268/2011-36, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 3) Dorgival Luiz Soares (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.001760/2009-59, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 4) Eduardo Moreira Castro (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04500.007230/2011-81, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 5) Eraldo Gramilich (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.000333/2009-53, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 6) Erzoires Margarida da Silva (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.000266/2009-77, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 7) Genésio Antônio da Costa (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.000153/2009-71, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 8) Joel de Oliveira Moura (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.000201/2009-21, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 9) José Batista Euzébio (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04500.011170/2009-86, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 10) José Dionísio Batista (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.000140/2009-01,

ATA CEI Nº 17/2012

pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

11) José Ronaldo Baia (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.002827/2009-14, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

12) Wanderlei de Vargas (Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE), Processo nº 04500.002335/2010-62, pendente de decisão; parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

13) Sebastião Mendes de Carvalho (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU), Processo nº 04599.504313/2004-42, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

14) Edson Pereira da Silva (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU), Processo nº 04599.503761/2004-29, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

15) Márcio Antônio Russo (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU), Processo nº 04599.502404/2004-43, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

16) José Geraldo Luciano (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04599.500741/2004-04, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito de retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

17) Leônidas de Almeida (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04599.500990/2004-91, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito de retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

18) Marco Anselmo Magalhães (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04599.500763/2004-66, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito de retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

19) Nisio Francisco de Souza (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04599.507234/2004-93, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito de retorno no serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

20) Antonio José Mouzinho (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.522123/2004-15, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

21) Carlos Alberto dos Santos (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.517069/2004-88, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

22) Carlos Roberto Andreza (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.510195/2004-10, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

23) Estelita Maria Gomes de Luna de Souza (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ),

ATA CEI Nº 17/2012

Processo nº 04599.522077/2004-46, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

24) João Antonio Teixeira Filho (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.522117/2004-50, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que a requerente já usufruiu deste direito;

25) José Albani Gomes de Andrade (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.523065/2004-39, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

26) José Mota Correa (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.522116/2004-13, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

27) Lindeberg Pereira Gonçalves (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04597.008591/2004-93, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

28) Mario Jorge dos Santos (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.510209/2004-97, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

29) Pedro Altivo Rieger (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.522125/2004-04, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

30) Rosemary Bastos da Hora (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.521145/2004-50, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

31) Rivanda de Oliveira (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.522121/2004-18, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que a requerente já usufruiu deste direito;

32) Saturino da Silva (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.523041/2004-80, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que a requerente já usufruiu deste direito;

33) Sergio Sales (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.523033/2004-33, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que o requerente já usufruiu deste direito;

34) Washington Fernandes Correa (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04599.522118/2004-02, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, mantendo-se decisão anterior que retirou o direito de retorno, considerando que a requerente já usufruiu deste direito;

35) Marcelo Cordeiro do Nascimento (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA), Processo nº 04500.004628/2011-65, cumprimento de ordem judicial, pendente de decisão, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que o requerente era titular de cargo de confiança;

36) José Lima Alves (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04500.007663/2010-

ATA CEI Nº 17/2012

55, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, tendo em vista a inexistência de processo anterior;

37) Milton Batista de Sousa (Ultrafértil S/A – Industria e Comercio de Fertilizantes), Processo nº 04569.002371/2010-31, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, tendo em vista a inexistência de processo anterior;

38) Roberto Amâncio (Nuclebras Engenharia S/A - NUCLEN), Processo nº 03000.004643/2005-33, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, tendo em vista a inexistência de processo anterior;

39) Rosane Vasconcelos Comin (Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB), Processo nº 04500.008084/2010-20, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, tendo em vista a inexistência de processo anterior;

40) Nivaldo Nairton Gomes (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV), Processo nº 04500.003400/2010-77, parecer pela confirmação do deferimento expresso na ATA CEI nº 07/2011.

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Aloísio Fagundes de Moraes, Arionia Rodrigues Cunha, Dorgival Luiz Soares, Eduardo Moreira Castro, Eraldo Gramilich, Erzoires Margarida da Silva, Genésio Antônio da Costa, Joel de Oliveira Moura, José Batista Euzébio, José Dionísio Batista, José Ronaldo Baia, Wanderlei de Vargas, Sebastião Mendes de Carvalho, Edson Pereira da Silva, Márcio Antônio Russo, José Geraldo Luciano, Leônidas de Almeida, Marco Anselmo Magalhães, Nisio Francisco de Souza, e por maioria, pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Antonio José Mouzinho, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Andreza, Estelita Maria Gomes de Luna de Souza, João Antonio Teixeira Filho, José Albani Gomes de Andrade, José Mota Correa, Lindeberg Pereira Gonçalves, Mario Jorge dos Santos, Pedro Altivo Rieger, Rosemary Bastos da Hora, Rivanda de Oliveira, Saturino da Silva, Sergio Sales, Washington Fernandes Correa, Marcelo Cordeiro do Nascimento, José Lima Alves, Milton Batista de Sousa, Roberto Amâncio, Rosane Vasconcelos Comin, Nivaldo Nairton Gomes.

O representante dos anistiados, Sr. Rubens Motonio, registrou voto em contrário aos pareceres formulados nos requerimentos dos ex-empregados da TELERJ, os quais tiveram decisão de indeferimento.

Por fim, retifica-se a ATA CEI Nº 09/2012, de 16 de maio de 2012, no que tange aos itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8, . Substitui-se, em todos estes itens, o trecho “pendente de decisão final”, por “parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94”.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Milane Moreira Fernandes da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.

ATA CEI Nº 17/2012

Milane Moreira Fernandes da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	

ATA CEI Nº 17/2012

Rubens Motonio

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.